



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Gestão de Processos e Qualidade

HCFAMEMA PROCEDIMENTO OPERACIONAL

Nº do Processo: 144.00006740/2025-18

Assunto: COLOCAÇÃO E RETIRADA DE LUVAS ESTÉREIS

CÓDIGO: HCF-GE-PO-03

REVISÃO: 01

1. OBJETIVO

Descrever a técnica adequada para a colocação e retirada de luvas estéreis, com o objetivo de prevenir a contaminação da flora microbiana transitória e residente das mãos durante a realização de procedimentos assistenciais, bem como de reduzir o risco de exposição dos profissionais de saúde ao contato com sangue e demais fluidos corporais.

A correta utilização das luvas estéreis integra as medidas de precaução padrão, contribuindo para a segurança do paciente e do profissional, em conformidade com os princípios da Política Nacional de Segurança do Paciente (Portaria MS nº 529/2013) e com as boas práticas estabelecidas pela ANVISA e pelo Conselho Federal de Enfermagem (COFEN).

2. APLICAÇÃO

Aplica-se às unidades Assistenciais do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília (HCFAMEMA):
Departamento de Atenção à Saúde em Alta Complexidade (DASAC);
Departamento de Atenção à Saúde, Ambulatorial Especializada e Hospital Dia (DASAMB);
Departamento de Atenção à Saúde Materno Infantil (DASMI).

3. RESPONSABILIDADE

Equipe médica e de enfermagem alocados nas unidades Assistenciais do Departamento de Atenção à Saúde em Alta Complexidade, Departamento de Atenção à Saúde Materno Infantil e Departamento de Atenção à Saúde Ambulatorial Especializada e Hospital Dia.

4. ABREVIATURAS E SIGLAS:

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

COFEN - Conselho Federal de Enfermagem;

DASAC - Departamento de Atenção à Saúde em Alta Complexidade;

DASAMB - Departamento de Atenção à Saúde, Ambulatorial Especializada e Hospital Dia;

DASMI - Departamento de Atenção à Saúde Materno Infantil;

HCFAMEMA - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília;

5. MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS

Materiais:

Local adequado para abertura do invólucro;
Par de Luvas estéreis.

Equipamentos:

Não se aplica.

Ferramentas:

Não se aplica.

6. CONCEITOS E FUNÇÕES

As luvas estéreis são equipamentos de proteção individual (EPIs) utilizados em procedimentos invasivos ou com risco potencial de exposição a fluidos corporais, tecidos estéreis ou materiais contaminantes. Sua utilização tem como principal finalidade manter a técnica asséptica, prevenindo a transmissão de microrganismos entre o profissional de saúde, o paciente e o ambiente, conforme as diretrizes de biossegurança e precauções padrão. A colocação e retirada corretas das luvas estéreis são fundamentais para evitar a contaminação cruzada, assegurar a integridade da barreira protetora e garantir a segurança do paciente e do profissional de saúde durante a execução de procedimentos assistenciais.

A escolha do tamanho adequado da luva também é essencial, pois garante melhor ajuste às mãos do profissional, maior destreza e precisão nos movimentos, além de reduzir o risco de perfuração do material.

A adoção dessa prática está em conformidade com a Política Nacional de Segurança do Paciente (Portaria MS nº 529/2013), com as recomendações da ANVISA (RDC nº 63/2011) e com os princípios estabelecidos pela Resolução COFEN nº 564/2017, que orienta sobre a responsabilidade da equipe de enfermagem na execução de procedimentos com qualidade, segurança e ética profissional.

7. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

7.1 COLOCAÇÃO DAS LUVAS ESTÉREIS

- Remover adornos pessoais como relógios, anéis, pulseiras ou qualquer objeto que comprometa a técnica asséptica;
- Realizar a higienização das mãos com água e sabão ou preparação alcoólica, conforme a técnica recomendada pela ANVISA;
- Solicitar a outro profissional que realize a abertura externa do invólucro contendo o par de luvas estéreis;
- Com técnica asséptica, retirar o pacote interno e abri-lo cuidadosamente sobre uma superfície limpa e esteril, expondo as luvas sem tocar na parte interna;
- Identificar corretamente as luvas da mão direita e esquerda;
- Com o polegar e o indicador da mão não dominante, segurar cuidadosamente a borda interna dobrada da luva da mão dominante, tocando apenas na parte interna do punho;
- Introduzir, em um único movimento, a mão dominante na luva correspondente, mantendo a palma da mão voltada para cima e os dedos levemente abertos;
- Para calçar a segunda luva, inserir os dedos da mão já enluvada sob a dobra do punho da outra luva, evitando contato com a parte externa, e deslizar a mão não enluvada para dentro da luva, também em um único movimento;
- Ajustar cuidadosamente ambas as luvas, entrelaçando as mãos acima do nível da cintura e tocando apenas em áreas estéreis, para garantir o conforto e a manutenção da técnica asséptica;

- Após o término do procedimento, retirar as luvas conforme técnica descrita no item 7.2 e descartá-las em recipiente adequado para resíduos contaminados;
- Realizar a higienização das mãos imediatamente após o descarte das luvas.

7.2 RETIRADA DAS LUVAS ESTÉREIS

- Manter as mãos enluvadas com os dedos voltados para baixo, evitando contato com o ambiente;
- Com a mão dominante ainda enluvada, segurar a face externa da luva contralateral, próximo ao punho;
- Remover a luva puxando-a cuidadosamente, virando-a pelo avesso, até que seja completamente retirada;
- Segurar a luva removida com a mão ainda enluvada;
- Com a mão não enluvada, inserir os dedos sob a borda interna da luva restante, evitando tocar na parte externa;
- Retirar a segunda luva no mesmo movimento, de forma que a primeira luva fique envolvida pela segunda, mantendo as superfícies contaminadas voltadas para dentro;
- Descartar ambas as luvas em recipiente apropriado para resíduos de serviços de saúde;
- Realizar a higienização das mãos imediatamente após o procedimento.

8. ORIENTAÇÕES GERAIS

Evitar qualquer contato das luvas com superfícies ou materiais não estéreis durante a colocação e o uso, a fim de preservar sua integridade e esterilidade;

Verificar cuidadosamente a integridade das luvas após calçá-las, observando ambas as mãos enluvadas sob boa iluminação para identificar possíveis perfurações, rasgos ou sujidades;

Em caso de dano visível, contaminação ou sujeira, remover imediatamente as luvas, realizar a higienização adequada das mãos e repetir todo o procedimento de calçamento com um novo par de luvas estéreis;

Atentar-se ao prazo de validade, integridade da embalagem e condições de armazenamento antes da utilização das luvas, conforme recomendações do fabricante e da instituição;

A correta utilização das luvas estéreis é uma medida essencial das precauções padrão de biossegurança, conforme os princípios da Política Nacional de Segurança do Paciente (Portaria MS nº 529/2013) e das diretrizes estabelecidas pela ANVISA e pelo Conselho Federal de Enfermagem (COFEN).

9. REFERÊNCIAS

BRASIL. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). Segurança do Paciente em Serviços de Saúde: Higienização das Mãos / Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: Anvisa, 2009. 105p. Disponível no endereço eletrônico:

https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/seguranca_paciente_servicos_saude_higienizacao_maos.pdf

BRASIL. Lei nº 7.498/1986 - Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências. Disponível no endereço eletrônico: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7498.htm

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS nº 529/2013 – Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Disponível no endereço eletrônico: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0529_01_04_2013.html

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. RDC ANVISA nº 36/2013 - Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Disponível no endereço eletrônico: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036_25_07_2013.html

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Resolução RDC nº 63/2011 – Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde. Disponível no endereço eletrônico: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2011/rdc0063_25_11_2011.html

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN) Resolução nº 564/2017 – Estabelece as atribuições da equipe de Enfermagem nas práticas de cateterismo vesical, sobre a segurança do paciente e responsabilidade técnica. Disponível no endereço eletrônico: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017/>

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM (COFEN) Resolução nº 358/2009 – trata da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), revogada pela Resolução nº 736/2017 que dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de enfermagem. Disponível no endereço eletrônico: <https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-736-de-17-de-janeiro-de-2024/>

10. CONTROLE DE QUALIDADE

10.1 REVISÃO

Nº DA REVISÃO	DATA	ITEM	MOTIVO
-	27/09/2022	-	Elaboração
1	27/06/2025	1, 4, 6, 7 e 8	Inserção de informações complementares

11. ELABORAÇÃO

DEPARTAMENTO	NOME
Núcleo de Hemodinâmica	Daniela Tomie Kasama Miwa

12. CONFERÊNCIA

DEPARTAMENTO	NOME
Gerência de Enfermagem	Mayara Vieira da Silva
Núcleo de Gestão de Processos e Qualidade	Lourdes Inez Fleitas Cano

13. APROVAÇÃO

DEPARTAMENTO	NOME
Chefia de Gabinete	Igor Ribeiro de Castro Bienert



Documento assinado eletronicamente por **Lourdes Inez Fleitas Cano, Diretor Técnico II**, em 27/06/2025, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor Ribeiro De Castro Bienert, Chefe de Gabinete de Autarquia**, em 27/06/2025, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0072623176** e o código CRC **A9994469**.